

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 14251/2012 (2.ª série), de 2 de novembro

8 — Número de formandos

a) Número máximo de formandos nas instalações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança:

Em cada admissão de novos formandos: 25

Na inscrição em simultâneo no curso: 50

b) Exclusivamente para o ano letivo de 2013-2014, o número máximo de formandos referido em 8. a) pode ser acrescido:

Em cada admissão de novos formandos, de 30

Na inscrição em simultâneo no curso, de 25

207980301

Despacho n.º 9770/2014

Através do despacho n.º 11429/2012 (2.ª série), de 23 de agosto, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Energias Renováveis na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

Através do despacho n.º 3088/2014 (2.ª série), de 24 de fevereiro, foi registada a criação de uma turma para funcionar nas instalações da Escola Secundária de Amarante.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança, o registo da alteração do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso a funcionar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança e o registo da criação de uma nova turma para funcionar nas instalações da Escola Profissional de Chaves.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao despacho n.º 11429/2012 (2.ª série), de 23 de agosto, alterado pelo despacho n.º 3088/2014 (2.ª série), de 24 de fevereiro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Energias Renováveis na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

21 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao despacho n.º 11429/2012 (2.ª série), de 23 de agosto, alterado pelo despacho n.º 3088/2014 (2.ª série), de 24 de fevereiro

8 — Número de formandos

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança:

Em cada admissão de novos formandos: 50

Na inscrição em simultâneo no curso: 75

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Secundária de Amarante:

Em cada admissão de novos formandos: 25

Na inscrição em simultâneo no curso: 25

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Profissional de Chaves:

Em cada admissão de novos formandos: 25

Na inscrição em simultâneo no curso: 25

207980261

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, Guarda****Louvor n.º 413/2014**

Ao terminar as funções de diretor/presidente da C.A.P, os elementos que constituem o conselho pedagógico, em representação de todo o

corpo docente e não docente e da comunidade educativa, por unanimidade e aclamação expressam o seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido com rigor, sólidos conhecimentos, competência, dedicação, empatia, equidade, espírito de missão, lealdade e disponibilidade demonstrada, ao Dr. Adalberto Manuel de Almeida Carvalho, ao longo dos vários mandatos, na qualidade de diretor e presidente do órgão de gestão do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda e do Agrupamentos de Escolas Afonso de Albuquerque respetivamente de 2003 a 2014.

21 de julho de 2014. — A Coordenadora de Estabelecimento, em representação do Conselho Pedagógico da Escola Básica de Santa Clara, *Ana Paula Cruz Vaz Queiroz*.

207981314

Agrupamento de Escolas Artur Gonçalves, Torres Novas**Despacho n.º 9771/2014**

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que republica o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, cujo resultado foi tacitamente homologado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do decreto-lei anteriormente citado, foi conferida posse a Acácio Coelho Neto, Professor do Quadro de Agrupamento, para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Artur Gonçalves, Torres Novas, em 1 de julho de 2014, em sessão pública do Conselho Geral Transitório.

21 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António José Formiga Nogueira*.

207979533

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa**Aviso n.º 8664/2014**

Após homologação tácita do Diretor-Geral da Administração Escolar conforme o ponto 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e de acordo com o ponto 1 do artigo 24.º do referido diploma, foi conferida posse a Filomena Maria Corrêa Leite Pinto, para o cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa em reunião do Conselho Geral no dia 11 de julho de 2014.

17 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Mafalda Gonçalves Rodrigues Duarte*.

207974365

Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro — Montijo**Louvor n.º 414/2014**

Maria de Fátima Roxo Vicente Custódio Gésero, professora a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro, onde desempenhou o cargo de Adjunta do Diretor. Detentora de profundos e sólidos conhecimentos administrativos e pedagógicos, alicerçados em distintas qualidades humanas, assentes num forte caráter, na lealdade, no rigor e no sentido de justiça, sempre soube granjear a estima e consideração de todos aqueles que tiveram o privilégio de com ela trabalhar.

Presta-se, desta forma, pública homenagem à citada Docente.

18 de julho de 2014. — O Diretor, *Jorge Manuel Polaco Nunes Romão*.

207980991

Agrupamento de Escolas de Pombal**Aviso n.º 8665/2014**

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista de pessoal não docente, deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivo de denúncia por ini-